ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL.

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e quinze às 09 horas e trinta minutos, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B 1º Subsolo do Edifício Parque Cidade Corporate, realizou-se a vigésima segunda reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Sr. Denivaldo Alves do Nascimento, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão, estando presentes na reunião os **Conselheiros Titulares**: Denivaldo Alves do Nascimento, Haroldo Alois Barth, Marcos Rogério Ferreira Guedes, Sílvio Zerbini Borges, Roberto Moisés dos Santos e Fernando Antônio de Aquino Pavie. **Conselheiros Suplentes**: Jomar Mendes Gaspary, Ricardo Andrade Vasconcelos, Francisco Alves de Sousa, Alberto Nascimento Lima e Anália dos Santos Silva. Participou como convidado, o Sr. Newton Cleiton Batista, representante do SINDATE - Sindicato dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Distrito Federal. Ao verificar o quorum, o Presidente declarou que os Sres. Jomar Gaspary e Ricardo Vasconcelos ascenderiam para a condição de titular nesta reunião e iniciou a sessão pelo **item I** - Leitura da ata da 21ª reunião ordinária e 43ª, 44ª, 45ª, 46ª e 47ª reunião extraordinária. Após a leitura, as atas foram aprovadas e assinadas pelos membros participantes e presentes. **Item II** - Apreciação da minuta da Resolução e dos Ofícios a serem encaminhados ao Ministério Público e TCDF. Após a leitura, os documentos que tratam respectivamente dos seguintes assuntos: indenizações relativas à pecúnia da Licença Prêmio; contratação de auditoria independente e prestação de contas do IPREV/DF referente ao exercício do ano de 2014, foram analisados, retificados, aprovados e encaminhados ao TC/DF. **Item III** - Informes gerais. O presidente fez a leitura de um relatório oriundo da reunião do GT - Grupo de Trabalho composto pelos seguintes membros: Sres. Sílvio Zerbini Borges e Márcio Roberto Cirino de Paiva - Conselheiros Titulares, e Sra. Anália dos Santos Silva - Conselheira Suplente, instituído para tratar da discussão acerca da alteração do artigo nº 72 da Lei Complementar nº 769/2008, no qual consta que o artigo foi alterado da redação original para a seguinte redação: As contribuições previdenciárias e demais débitos previdenciários não recolhidos até o prazo estabelecido no art. 63, parágrafo único da presente Lei Complementar deverão ser atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, com incidência de juros de 3,5% ao mês e multa de 2% do valor das contribuições em atraso. **Parágrafo Único:** Os débitos previdenciários constantes neste artigo poderão ser parcelados em até 60 prestações vicendas e vencidas, que deverão ser atualizadas com juros

na forma do caput. Registra-se que também participaram desta reunião do GT os seguintes consultores: Guilherme Schuler - Assessor Especial de Atuária e Raquel G. Rodrigues da Silva - Diretora de Previdência, ambos do IPREV/DF. O Conselheiro Sílvio Borges apresentou esclarecimentos sobre o assunto, discorrendo que foram mantidos os parâmetros originais do art. 72 no que dizem respeito aos juros e multas, sendo alterado somente o índice de atualização, haja vista que o INPC é um índice inferior à SELIC, e que por essa razão, acrescentou-se 0,46% ao mês sobre os juros, objetivando suprir as diferenças ocasionadas pela alteração da taxa SELIC para o INPC. O Conselheiro Haroldo Barth, falou que lamentou a ausência dos representantes do Governo na reunião, pois queria dizer-lhes que reconhece a necessidade de alterar o artigo 72 da Lei 769, imposta pelo Governo Federal, mas afirmou que a demora na aprovação de um novo texto não foi ausência de decisão por parte dos conselheiros representantes dos servidores, e sim cautela para que uma pequena mudança na Lei não dê vazão a alterações profundas por parte do Governo. Disse ainda que essa cautela ficou plenamente justificada, pois na reunião anterior à não aprovação do artigo em questão foi criticada e no dia seguinte o Governo apresentou um Projeto de Lei complementar para uso dos recursos do Fundo Previdenciário do IPREV para pagamento de salários justificando que havia superávit. O Conselheiro concluiu dizendo que ficou muito decepcionado com a aprovação do projeto, mesmo que alterado por um substitutivo, pois após seis anos de luta para assegurar que os recursos do IPREV sejam destinados unicamente para aposentadorias e pensões, vê consternado a aprovação da exceção, prometida para ser única, mas um fato que pode repetir-se no futuro. Sobre o assunto, o Presidente explicou que foi apresentado ao Governador proposta de se designar uma comissão de forma paritária composta por representante da CL/DF; representante do IPREV/DF; dois membros do CONAD e um membro do CONFIS, para acompanhar os desdobramentos das garantias contidas na Lei, e solicitou a publicidade do referido ato. Em seguida o Presidente fez a leitura do memorando nº 52/2015/PRESI/IPREV recebido em resposta ao memorando nº 27/2015/CONAD/IPREV, dirigido à Diretoria Jurídica solicitando análise quanto ao término dos mandatos dos Conselheiros. O Conselheiro Jomar Gaspary ponderou que a assessoria jurídica do SINAFITE - Sindicato da Carreira de Auditoria Tributária, Auditor-Fiscal da Receita do DF, não concorda com a análise descrita no memorando quanto à sua posição. O Conselheiro Roberto Moisés procedeu à leitura da Recomendação nº 5 do Procurador Geral do Ministério Público de Contas do DF, que orienta ao Presidente do CONAD que ao dar posse aos membros dos Conselhos CONAD E CONFIS observe dentre outras, a restrição legal para a recondução dos membros da entidade e a exceção dos membros natos a fim de se evitar a permanência de um membro por período superior a dois mandatos contínuos ou não. Em seguida, informou que uma vez que a Diretoria Executiva do IPREV/DF tomou conhecimento da recomendação, esta adotará as devidas providências para atender a orientação. O Conselheiro Haroldo Barth citou que em total consonância com o estabelecido no inciso VII, do artigo 88 da Lei Complementar nº 818

de 12/11/2009 que alterou a LC 769/2008, foi enviado ao Instituto, um ofício do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Distrito Federal comunicando a indicação dos servidores Fernando Antônio de Aquino Pavie, bem como de seu suplente, Josimar Oliveira Silva, para comporem o CONAD/IPREV/DF. Ao final das discussões, com base no Item II da Recomendação nº 05 do MPC/DF, o Presidente apresentou o encaminhamento de que o IPREV deverá comunicar a Central Única dos Trabalhadores - CUT, que esta necessita convocar todos os Sindicatos e entidades para reunião com a finalidade de deliberarem sobre as indicações para recompor o Conselho de Administração do IPREV/DF em um prazo de 72 (setenta e duas horas). Nada mais havendo a ser tratado o Presidente encerrou a sessão às 12h05min. Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata que após lida, será assinada pelos Conselheiros.

DENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

HAROLDO ALOIS BARTH

MARCOS ROGÉRIO FERREIRA GUEDES

SILVIO ZERBINI BORGES

ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

FERNANDO ANTÔNIO DE AQUINO PAVIE

JOMAR MENDES GASPARY

RICARDO ANDRADE VASCONCELOS

FRANCISCO ALVES DE SOUSA

ALBERTO NASCIMENTO LIMA

ANÁLIA DOS SANTOS SILVA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF

LISTA DE PRESENÇA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CONAD

Data: 02/10/2015
Horário: 09h30min
Local: Auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal - IPREV/DF

Conselheiros Titulares Representantes dos Segurados

Nome	*Assinatura*
1) Denivaldo Alves do Nascimento	
2) Cássio Alves de Moura	FALTOU
3) Nilza Cristina Gomes dos Santos	FALTOU
4) Haroldo Alois Barth	
5) Marcos Rogério Ferreira Guedes	
6) Sílvio Zerbini Borges	
7) Márcio Roberto Cirino de Paiva	FALTOU

Conselheiros Suplentes Representantes dos Segurados

Nome	*Assinatura*
1) Jomar Mendes Gaspary	
2) Ricardo Andrade Vasconcelos	
3) Washington Luís Dourado Gomes	FALTOU
4) Francisco Alves de Sousa	
5) Alberto Nascimento Lima	
6) Neuza Maria Vieira Fernandes	FALTOU
7) Francisco da Silva Leal Júnior	FALTOU

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF

LISTA DE PRESENÇA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CONAD

Data: 02/10/2015
Horário: 09h30min
Local: Auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal - IPREV/DF

Presidente e Vice-Presidente do IPREV

Roberto Moisés dos Santos	
Anália dos Santos Silva	

Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal

Alexandre Ribeiro Pereira Lopes	FALTOU
Rodrigo Augusto Barbosa	FALTOU

Secretário de Estado da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal

Leany Barreiro de Sousa Lemos	FALTOU
Renato Jorge Brown Ribeiro	FALTOU

Secretário de Estado da Secretaria de Relações Institucionais e Sociais do Governo do Distrito Federal

Marcos de Alencar Dantas	FALTOU
Manoel Antônio Vieira Alexandre	FALTOU

Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

Pedro Meneguetti	FALTOU
João Antonio Fleury Teixeira	FALTOU

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Distrito Federal

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida	FALTOU
Fábio Rodrigues Pereira	FALTOU

Representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Sandro de Morais Vieira	FALTOU
Fernando Antônio de Aquino Pavie	

LISTA DE PRESENÇA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CONAD

Data: 02/10/2015
Horário: 09h30min
Local: Auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal - IPREV/DF

CONVIDADOS

1. Newton Cleiton Batista - SINDATE/DF
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.
13.
14.
15.

Conselho de Administração - CONAD/IPREV/DF

CONVOCATÓRIA Nº 16/2015/CONAD/IPREV

Brasília/DF, 29 de setembro de 2015.

Prezados (as) Conselheiros (as),

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – CONAD-IPREV/DF, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os membros deste Colegiado, para a 22ª *Reunião ordinária*, a realizar-se dia **02** de **outubro** de **2015, (sexta-feira).**

HORÁRIO: 09h30min.

LOCAL: AUDITÓRIO DA SEDE DO IPREV - SCS QUADRA 09 TORRE B 1º SUBSOLO, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE, com a seguinte pauta:

1. Leitura da ata da 21ª reunião ordinária, 43ª, 44ª, 45ª, 46ª e 47ª reunião extraordinária;
2. Apreciação da minuta da Resolução e dos Ofícios a serem encaminhados ao Ministério Público e TCDF;
3. Informes gerais;
4. Posse dos novos Conselheiros e eleição do novo presidente do CONAD;

Atenciosamente,

Denivaldo Alves do Nascimento
Presidente do CONAD/IPREV/DF

SQS 306, Bloco "B", Ap. 203, Brasília – DF., CEP nº 70353-020, em substituição ao Senhor José Roberto de Moraes Paiva Fernandes Júnior e o Senhor JOSÉ NILSON MELO TAVARES FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1925827 - SSP/DF inscrito no CPF sob o nº 713.228.171-20, Economista, residente e domiciliado no Condomínio Lago Sul II, CJ 01, CS 14, SHJB/Altiplano Leste, Brasília – DF., CEP nº 71.617-991, em substituição Hélio Marcos Prates Doyle. Em não havendo outros assuntos eventuais de interesse geral da Companhia, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu os trabalhos por encerrados, e, para constar, eu, Maria Rejane Correa Pimentel, Secretária, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Acionistas presentes. Registro certificado pela Junta Comercial do Distrito Federal, em 17/11/2015, sob n.º 20150910029.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e quinze às 10 horas, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B 1º Subsolo do Edifício Parque Cidade Corporate, realizou-se a vigésima primeira reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Sr. Denivaldo Alves do Nascimento, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão, estando presentes na reunião os Conselheiros Titulares: Denivaldo Alves do Nascimento, Nilza Cristina Gomes dos Santos, Haroldo Alois Barth, Marcos Rogério Ferreira Guedes, Sílvio Zerbini Borges, Márcio Roberto Cirino de Paiva, Roberto Moisés dos Santos e Fernando Antônio de Aquino Pavie. Conselheiros Suplentes: Jomar Mendes Gaspary, Ricardo Andrade Vasconcelos e Francisco Alves de Sousa. Participaram como convidados os diretores das respectivas diretorias do IPREV/DF: a Diretora da Diretoria de Previdência, Dra. Raquel Galvão Rodrigues da Silva; a Diretora da Diretoria Jurídica, Dra. Anália dos Santos Silva e o Diretor da Diretoria Financeira e Administrativa, Sr. Ivan Alves dos Santos. Ao verificar o quorum, o Presidente declarou que o Sr. Ricardo Vasconcelos ascenderia para a condição de titular nesta reunião, uma vez que a Conselheira titular Nilza dos Santos apresentou-se após a 2ª chamada, assim como o 1º Conselheiro Suplente, Sr. Jomar Gaspary. A Conselheira Nilza Santos solicitou que fosse registrado na ata, o contato telefônico justificando seu atraso. O Presidente fez a leitura da pauta e indagou aos Conselheiros se haveria algum ponto de pauta a ser acrescentado. O Conselheiro Sílvio Borges sugeriu a inversão da pauta, o que foi acatado pelo plenário. O Presidente fez a leitura da Decisão Nº 2021/2015 do TCDF, proveniente da sessão ordinária Nº 4777 de 21/05/2015 que trata da prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis do IPREV/DF, referente ao exercício financeiro de 2011, indagou ao Conselheiro Roberto Santos se já havia tomado alguma medida com vistas a cumprir as determinações do TCDF, enfatizando o prazo exíguo para as execuções e iniciou a sessão pelo Item II - Carreira de atividades previdenciárias. Sobre o item, o Conselheiro Roberto dos Santos apresentou por meio de slides, o Projeto de Lei que cria a carreira do quadro de pessoal do IPREV/DF para apreciação do colegiado. O Conselheiro Márcio Paiva observou que no projeto não consta as atribuições dos cargos e a fonte pagadora. A Conselheira Nilza Santos declarou ser favorável a criação da carreira, contudo relatou que não é o momento para a referida discussão, manifestando preocupação quanto ao custo orçamentário que o estado terá e perguntou se o orçamento já consta na LDO. Após discussão e esclarecimentos prestados acerca do assunto, o Presidente pôs o item em votação, obtendo o seguinte resultado: sete votos favoráveis e uma abstenção que partiu do Conselheiro Sílvio Borges, o qual solicitou o registro de declaração de seu voto afirmando ser adepto apenas à realização do concurso público. O colegiado decidiu elaborar uma resolução por meio da qual o Conselho de Administração do IPREV/DF aprova a criação da carreira de Atividades Previdenciária, bem como determina ao Governo do Distrito Federal a imediata realização do concurso público, sob pena de responsabilização junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. Item III - Leitura das atas da 33ª, 34ª, 35ª e 36ª reunião extraordinária. Sobre o item, registra-se que as atas foram lidas e aprovadas pelo colegiado presente. Item I - Propostas de alteração para a Lei Complementar Nº 769 de 30 de junho de 2008. O Conselheiro Márcio Paiva sugeriu que iniciasse pelo subitem c que trata da taxa de administração. Sobre o tópico, o Conselheiro Roberto Moisés discorreu sobre a importância da taxa de administração, ressaltou que a referida taxa é uma exigência do Ministério da Previdência Social e passou a palavra ao Sr. Ivan dos Santos, que por meio de slides, explicou e respondeu perguntas sobre o funcionamento da taxa de administração no regime próprio de previdência social. Registra-se que às 14 horas e 49 minutos ocorreu uma pausa na sessão, recomeçando às 15 horas e 30 minutos. O Conselheiro Márcio Paiva ponderou que não ficou claro qual é a obrigação tributária que a taxa de administração suportará e tão pouco a fonte de cálculo para a referida taxa, portanto declarou que ainda não se sente confortável para a tomada de decisão, o Conselheiro Sílvio Borges questionou qual seria o montante absoluto subtraído anualmente do regime capitalizado do IPREV/DF, na hipótese da taxa de administração ter origem das contribuições dos servidores, pensionistas e aposentados. Ao final, ficou deliberado que a discussão acerca da temática seria sobrestada sendo retomada na próxima reunião e deram continuidade ao Item I que trata da alteração dos artigos 92 e 72 da LC 769/2008. Acerca do artigo 72 o Conselheiro Roberto Moisés apresentou a proposta da nova redação e explicou que embora a SELIC seja adotada como critério para tributos federais recolhidos em atraso, e das contribuições ao RGPS, ela representa um indicador da taxa básica de juros da economia e não um índice oficial de atualização que guarde relação com a meta atuarial dos RPPS, bem como que a multa só deve ser cobrada uma vez e não ao mês, como consta na legislação vigente, ressaltando a necessidade de se alterar a Lei e manifestando preocupação quanto à renovação do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária. O Conselheiro Márcio Paiva falou que até o momento não vê a possibilidade de se fazer a citada alteração na Lei, no entanto pediu que fosse elaborado um parecer jurídico fundamentando a real necessidade da alteração. O Conselheiro Sílvio Borges discorreu acerca da portaria do Ministério da Previdência e sugeriu que fossem definidos os juros. Após discussão, as alterações do artigo 72 da LC/2008 foram aprovadas por unanimidade ficando com a seguinte redação: As contribuições previdenciárias e demais débitos previdenciários não recolhidos até o prazo estabelecido no art. 63, parágrafo único, da presente Lei Complementar deverão ser atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e mais juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso, acrescido de multa de 2% do valor das contribuições em atraso. Parágrafo Único. Os débitos previdenciários poderão ser parceladas em até 60 prestações vincendas e vencidas, que deverão ser atualizadas com juros na forma do caput. Após discussão, em conformidade com o colegiado, o Presidente informou que o subitem que trata da alteração do artigo 92, da composição do CONAD/IPREV/DF e da taxa de administração serão remetidos para a próxima reunião. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão às 19h15min. Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata que após lida, será assinada pelos Conselheiros.

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e quinze às 09 horas e trinta minutos, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B 1º Subsolo do Edifício Parque Cidade Corporate, realizou-se a vigésima segunda reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Sr. Denivaldo Alves do Nascimento, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão, estando presentes na reunião os Conselheiros Titulares: Denivaldo Alves do Nascimento, Haroldo Alois Barth, Marcos Rogério Ferreira Guedes, Silvio Zerbini Borges, Roberto Moisés dos Santos e Fernando Antônio de Aquino Pavie. Conselheiros Suplentes: Jomar Mendes Gaspary, Ricardo Andrade Vasconcelos, Francisco Alves de Sousa, Alberto Nascimento Lima e Anália dos Santos Silva. Participou como convidado, o Sr. Newton Cleiton Batista, representante do SINDATE - Sindicato dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Distrito Federal. Ao verificar o quorum, o Presidente declarou que os Sres. Jomar Gaspary e Ricardo Vasconcelos ascenderiam para a condição de titular nesta reunião e iniciou a sessão pelo Item I - Leitura da ata da 21ª reunião ordinária e 43ª, 44ª, 45ª, 46ª e 47ª reunião extraordinária. Após a leitura, as atas foram aprovadas e assinadas pelos membros participantes e presentes. Item II - Apreciação da minuta da Resolução e dos Ofícios a serem encaminhados ao Ministério Público e TCDF. Após a leitura, os documentos que tratam respectivamente dos seguintes assuntos: indenizações relativas à pecúnia da Licença Prêmio; contratação de auditoria independente e prestação de contas do IPREV/DF referente ao exercício do ano de 2014, foram analisados, retificados, aprovados e encaminhados ao TC/DF. Item III - Informes gerais. O presidente fez a leitura de um relatório oriundo da reunião do GT - Grupo de Trabalho composto pelos seguintes membros: Sres. Silvio Zerbini Borges e Márcio Roberto Cirino de Paiva - Conselheiros Titulares, e Sra. Anália dos Santos Silva - Conselheira Suplente, instituído para tratar da discussão acerca da alteração do artigo nº 72 da Lei Complementar nº 769/2008, no qual consta que o artigo foi alterado da redação original para a seguinte redação: As contribuições previdenciárias e demais débitos previdenciários não recolhidos até o prazo estabelecido no art. 63, parágrafo único da presente Lei Complementar deverão ser atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, com incidência de juros de 3,5% ao mês e multa de 2% do valor das contribuições em atraso. Parágrafo Único: Os débitos previdenciários constantes neste artigo poderão ser parcelados em até 60 prestações vicendas e vencidas, que deverão ser atualizadas com juros na forma do caput. Registra-se que também participaram desta reunião do GT os seguintes consultores: Guilherme Schuler - Assessor Especial de Atuária e Raquel G. Rodrigues da Silva - Diretora de Previdência, ambos do IPREV/DF. O Conselheiro Silvio Borges apresentou esclarecimentos sobre o assunto, discorrendo que foram mantidos os parâmetros originais do art. 72 no que dizem respeito aos juros e multas, sendo alterado somente o índice de atualização, haja vista que o INPC é um índice inferior à SELIC, e que por essa razão, acrescentou-se 0,46% ao mês sobre os juros, objetivando suprir as diferenças ocasionadas pela alteração da taxa SELIC para o INPC. O Conselheiro Haroldo Barth, falou que lamentou a ausência dos representantes do Governo na reunião, pois queria dizer-lhes que reconhece a necessidade de alterar o artigo 72 da Lei 769, imposta pelo Governo Federal.